

RESOLUÇÃO Nº 03/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a divulgação do resultado da lista de candidatos inscritos que tiveram suas candidaturas deferidas e indeferidas no Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Bom Conselho/PE para o quadriênio 2024-2028.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, nomeada pela

Resolução nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.712/2018, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, e no Edital nº 001/2023 – CMDCA, que regulamenta o processo eleitoral dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO a análise de documentação do registro da candidatura realizada pela Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Bom Conselho/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a lista das candidaturas DEFERIDAS e INDEFERIDAS no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Bom Conselho/PE, nos termos do Edital nº 001/2023 – COMDICA, conforme o que se segue abaixo:

I – CADIDATURAS DEFERIDAS QUE ATENDERAM TODOS OS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS DO EDITAL Nº 001/2023 – COMDICA:

Nº DE INSCRIÇÃO E NOME:

- 01: Janaildo belo Guimaraes;
- 02: jeova dos santos filho;
- 03: Cicero Olivan barros de Araújo;
- 04: Jousy Harlia Cristina de lima;
- 05: Francisco de Souza nascimento;
- 07: Abraão porfírio de melo;
- 09: Jose Emerson da silva Ferreira;
- 11: Shirlene Francisca Tavares lima
- 12: JosÉ Edvânio estevão da silva;
- 13: Samuel pereira da silva;



II - INDEFERIDAS:

Nº DE INSCRIÇÃO E NOMES

06: MARIA BETANIA IZIDORIO DOS SANTOS CARVALHO- falta declaração de disponibilidade para exercer a função e a comprovação de conclusão do ensino médio.

08: ANGELA MARIA TOMAZ DA SILVA- Falta a comprovação de conclusão do ensino médio, e não comprovou experiência na área da criança e do adolescente.

10: RENATO ALVES LOPES- não comprovou experiência na área de atendimento à criança e adolescente, e estar com pendências na eleitoral.

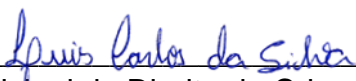
14; GERALDO BENTO SOARES FILHO- não comprovou experiência na área de atendimento à criança e adolescente

Art. 2º - Qualquer cidadão, o Ministério Público, ou o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, poderá apresentar impugnação das candidaturas, onde deverá se dirigir de forma presencial e apresentar por escritos os motivos da impugnação, no período de 18 a 22 de maio de 2023, no horário de 08h00min às 13h30min, conforme o cronograma do Edital.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Conselho 18 de maio de 2023

Atenciosamente,



Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente
Luis Carlos da Silva
Presidente

